

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.928, de 23 de agosto de 2024.

(Dispõe sobre delegação de competência ao contador e ao tesoureiro do município, e adota outras providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organização e controle dos atos e serviços administrativos do município;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o prefeito poderá delegar por decreto a seus auxiliares as funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO que a segregação de funções decorre do princípio da moralidade (caput do art. 37 da CF/88) e constitui fundamento básico de controle interno, constituindo na repartição de atribuições e responsabilidades entre diferentes agentes públicos como forma de se combater a ocorrência de sobreposição de atividades que se mostrem incompatíveis entre si, potencializando o aprimoramento no desempenho de cada função, fruto do processo de especialização dos indivíduos em tarefas bem delineadas;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo orienta que deve haver segregação de função com relação à Conciliação Bancária por se tratar de um procedimento que assegurará o gerenciamento financeiro e o cumprimento dos princípios da oportunidade e fidedignidade das informações contábeis, desta forma não podendo ser responsável por tais servidores ligados ao Departamento de Contabilidade tão pouco a Tesouraria uma vez que se refere à conferência da execução orçamentária/registros contábeis X movimentações financeiras.

DECRETA:

Art. 1º - O contador do município de Avaré, além das atribuições inerentes ao cargo deverá desempenhar as seguintes funções:

I - Chefiar todas as atividades destinadas em sua área de atuação, organizando e orientando os trabalhos e os atos que integram os processos contábeis da municipalidade, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras, acompanhando regularmente a escrituração, verificando se não há erros ou omissões; não permitir o empenho de despesas impróprias e sem o

respectivo processo licitatório ou devida formalização; cumprir e exigir de seus auxiliares diretos a aplicação mínima dos limites constitucionais na educação 25% e saúde 15%; encaminhar mensalmente ao Poder Legislativo os balancetes relativos à receita e despesa do mês anterior até o dia 20 de cada mês, bem como enviar anualmente até 31 de março, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo, com cópia ao gabinete do prefeito após as assinaturas; fazer publicar o relatório de gestão fiscal; proceder as retenções legais e a devida contabilização, manter o controle das receitas extraorçamentárias; encaminhar a tesouraria o valor para repasse mensal dos recolhimentos ao Avareprev oriundos da folha de pagamento; fazer a aprovação de custos de bens e serviços, bem como supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio municipal em geral; organizar e assinar balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios de contas para apurar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do município; realizar mensalmente a apuração dos limites prudenciais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; assessorar a administração municipal na resolução de problemas financeiros contábeis e administrativos, contribuindo para correta elaboração de política e instrumentos de ações nas referidas divisões; zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para prestação de contas no sistema AUDESP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, levando ao conhecimento do Prefeito Municipal e Secretário Municipal da Fazenda eventuais alertas emitidos e propor soluções; zelar pela guarda e conservação dos bens alocados no departamento contábil; ser responsável civil, criminal e administrativamente pelos atos que praticar no exercício de cargo ou função, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do preconizado no artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O tesoureiro do município de Avaré, além das atribuições inerentes ao cargo deverá desempenhar as seguintes funções:

I - proceder a transferência dos valores das receitas extraorçamentárias aos respectivos credores;

II - organizar e manter em ordem a conciliação bancária conferindo os resultados, levando ao conhecimento do secretário municipal da fazenda eventuais erros ou omissões;

Parágrafo único - Fica o Departamento Controle Interno responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos atos da conciliação bancária transferência das receitas extraorçamentárias, reportando ao prefeito erros, falhas e omissões se detectados, e, notificando os responsáveis.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 4.860, de 13 de junho de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 23 de agosto de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 7.929, de 23 de agosto de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	02	COORD. DE EXECUÇÃO/FISCALIZ.DE OBRAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
SUBFUNÇÃO	15	URBANISMO	
PROGRAMA	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
ATIVIDADE	5002	CIDADE BONITA	
FONTE	02	TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	100.029	CONVÊNIOS ESTADUAIS ESPECÍFICOS	
FICHA	2008		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
		Total	100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO advindo do Convênio nº 101396/2024.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 23 de agosto de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 7.930, de 23 de agosto de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.012.825,00 (dois milhões, doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais) para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	14	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	1144	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE UBS/ESF	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	300.062	CONVÊNIO- UNIÃO REFORMAS/CONSTRUÇÕES	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.012.825,00
		TOTAL	2.012.825,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO consoante Portarias GM/MS nº 3.721 de 06 de Maio de 2024.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 23 de agosto de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7932 , DE 23 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2947

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$49.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				49.000,00
04	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	2287	04.131.7004.2251.0000	COMUNICACAO E PUBLICIDADE	37.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
36	03	00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES- EMAPA.	
	3861	04.122.7001.2320.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	10.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
39	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
	3331	08.244.4007.2638.0000	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
	1830	04.128.8010.2234.0000	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANOS	-39.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
36	03	00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES- EMAPA.	
	2219	04.122.7001.2320.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7932 , DE 23 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2947

-49.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 012- (R) de 19 de Agosto de 2024.

(Dispõe sobre abertura de processo de avaliação readaptação funcional e dá outras providências)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Decreto Decretos nº 6121/2021 e nº 6123/2021, **R E S O L V E**, pela presente Portaria, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, determinar abertura do processo de readaptação funcional, a partir desta data, com finalidade específica de avaliar a condição laborativa compatível com a capacidade física ou mental do (a) servidor (a) abaixo qualificado, que dependerá de prévia avaliação multidisciplinar e inspeção médica do (a) servidor (a) abaixo qualificado, pela Comissão Permanente designada através do Decreto 7012, de 30 de setembro de 2022, devendo o (a) interessado (a) permanecer em seu local de trabalho até a conclusão/homologação final.

Nome	NELISE APARECIDA MARQUES BORTOLOSO
Matrícula	5669-1
Admissão/Nomeação	16/05/2007
Cargo/Função	AGENTE DE SANEAMENTO E VETORES
Referencia/Padrão	07- C
Lotação Atual	SETOR DE COMBATE A DENGUE - VISA
Carga horária semanal/mensal	40 h/s
Protocolo nº	6655/2024

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

